



COORDENADORIA DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

SES
Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Nota Informativa

2

Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública

17/02/2024

Recomendações acerca das amostras prioritárias para realização do RT-PCR em tempo real para detecção do SARS-CoV-2 em situações de escassez de testes rápidos de antígeno na rede pública de saúde.

A Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES/MS) por meio da Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública e Gerência de Influenza e Doenças Respiratórias destaca:

Considerando a escassez atual dos testes rápidos de antígeno na rede pública de saúde e o possível aumento da demanda para realização de exames de biologia molecular nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), que podem estar com dificuldade para atender a 100% das solicitações, a SES/MS, conforme orientações do Ministério da Saúde via OFÍCIO CIRCULAR Nº 53/2024/SVSA/MS recomenda que, **nesta situação, os pacientes prioritários para a coleta de amostra para a realização do RT-PCR em tempo real para detecção do SARS-CoV-2 são:**

1.1. Caso suspeito de covid-19 que cumpre a definição de caso de SG* e que faz parte dos seguintes grupos:

- a) Indivíduos elegíveis para o uso do antiviral Nirmatrelvir/Ritonavir (NMV/r): imunossuprimidos acima de 18 anos e idosos com 65 anos ou mais;
- b) Gestantes;
- c) Pessoas com comorbidades;
- d) Crianças com idade menor ou igual a 12 anos;
- e) Pacientes que retornaram, nos 14 dias anteriores à data de início dos sintomas, de outro município do Brasil ou de outro país que esteja com aumento de casos de covid19 nos últimos 30 dias;
- f) Casos atendidos em unidades de vigilância sentinela para SG dentro do limite máximo de amostras semanais, conforme fluxo já estabelecido;
- g) Casos hospitalizados com evolução para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**;
- h) Óbitos com suspeita de covid-19;

Em situações em que possa ser considerada a confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente, não há necessidade de coleta e envio das amostras para o Lacen. O caso poderá ser confirmado para covid-19 pelo critério clínico-epidemiológico.

Casos atendidos pela Vigilância Sentinela da SG, mantêm-se as orientações e quantitativos amostrais já definidos, considerando a vigilância da Influenza e outros vírus respiratórios, além do SARS-CoV-2, conforme Nota Técnica nº 13/2023 CGVDI/DIMU/SVSA/MS.

***Definição de Síndrome Gripal (SG):** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. OBSERVAÇÕES: Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como a síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita da covid-19, a febre pode estar ausente, e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

****Definição de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de O₂ ≤ 94% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto. OBSERVAÇÕES Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos das asas nasais, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência; Para efeito de notificação no Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independentemente de hospitalização

Plantão CIEVS Estadual

DISQUE-NOTIFICA

0800-647-1650

(67) 98477-3435 (ligações, SMS, WhatsApp - 24 horas)

(67) 3318-1823 (expediente)

E-NOTIFICA

cievs.ms@hotmail.com (24 horas)

cievs@saude.ms.gov.br (expediente)

ENDEREÇO

Rua Delegado Osmar de Camargo, s/nº, Parque dos Poderes - Jardim Veraneio
CEP: 79.037-108 - Campo Grande / MS

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Eduardo Correa Riedel

Secretário de Estado de Saúde Maurício Simões Corrêa

Secretária de Estado de Saúde Adjunta Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Superintendência de Vigilância em Saúde Larissa Domingues Castilho de Arruda

Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública Karine Ferreira Barbosa

Gerente de Influenza e Doenças Respiratórias Lívia de Mello Almeida Maziero

Elaboração Grazielli Rocha de Rezende Romera
Naira Rocha Chaves
Daniel Henrique Tsuha